



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ

2019-2021

Decreto Nº 013/2019-2021, de 07 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a normatização das taxas, prazos e demais orientações sobre procedimentos e pagamentos às Organizações Filiadas Jurisdicionadas ao GCE-PA e concede descontos nas Concessões de Grau, para o ano de 2021.

FERNANDO SILVA PACHECO, Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, Regras e Regulamentos do Supremo Conselho DeMolay Brasil e do Estatuto do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay Pará, GCE-PA nº 14, faz saber a todos os DeMolays e Maçons do Estado que:

CONSIDERANDO o Art. 203 do Regulamento Geral do SCDB, que designa a taxa mínima a ser recolhida pelas organizações filiadas e o Decreto nº 11-2019/2021, que estabelece as taxas e anuidades cobradas pelo SCDB;

CONSIDERANDO o Art. 207 do Regulamento Geral do SCDB que estabelece os prazos para os recolhimentos dos valores devidos ao SCDB, bem como o estabelecimento dos prazos às organizações filiadas sob a responsabilidade do Grande Conselho ao qual está jurisdicionado;

CONSIDERANDO que continuamos em um momento atípico, provocado pela pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Supremo Conselho DeMolay Brasil, em Assembleia Geral realizada durante o ELOD/2020, autorizou aos Grandes Conselhos Estaduais a concessão de descontos nas anuidades das organizações (Capítulos, Priorados e Cortes) e nas taxas de Iniciação, Elevação e Investidura de Nobre Cavaleiro e Ébano.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º ESTABELECE, conforme o ANEXO I desse Decreto, os valores de taxas e emolumentos a serem pagos pelos membros e organizações jurisdicionados ao Grande Conselho do Estado do Pará para o ano de 2021;



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ

2019-2021

Art. 2º Fica **AUTORIZADA** a concessão de **50% (cinquenta por cento)** de desconto para a **Regularização Anual das Organizações Afiliadas**, bem como o seu **pagamento parcelado**, obedecidas as diretrizes estabelecidas no presente Decreto.

Art. 3º Fica **AUTORIZADA** a concessão de **50% (cinquenta por cento)** de desconto nas **taxas** para concessão dos procedimentos de **Iniciação, Elevação, Investidura de Nobre Cavaleiro e da Ordem do Ébano**, até **30/06/2021**.

Parágrafo Único - O desconto será aplicado somente às taxas dos DeMolays, devendo as taxas de regularização anual de consultores serem pagas em seu valor integral.

Art. 4º Fica **AUTORIZADA** a redução de 15 (quinze) para 12 (doze) DeMolays Ativos como quantidade mínima de membros para o Capítulo ser considerado regular para o ano de 2021.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA A REGULARIZAÇÃO ANUAL

Seção I

Do Prazo Para Regularização Anual

Art. 5º O prazo final para a regularização anual de todas as Organizações Afiliadas no âmbito do GCE/PA fica estendido de 15 de fevereiro de 2021 para o dia **10 de março de 2021**.

§1º Em caso de não observância do prazo, a Organização afiliada estará sujeita a sanções previstas no Regulamento Geral do SCDB e leis complementares;

§2º Após 60 dias de atraso as atividades do capítulo serão suspensas até que o valor da anuidade seja recolhido ao Grande Conselho Estadual.

Seção II

Do Pagamento da Anuidade em Parcela Única

Art. 6º As Organizações que optarem pelo pagamento do valor da anuidade em **parcela única**, poderão fazê-lo até o dia **10 de março de 2021** e deverão realizar o seguinte procedimento:

Consolidando Conquistas,
Edificando o Futuro
GCE-PA 2019-2021



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ

2019-2021

§1º Abrir o pacote de Regularização Anual no SISDM, contendo, no mínimo, 12 DeMolays Ativos e 03 Consultores;

§2º Efetuar o depósito ou transferência (TED, DOC ou PIX) do valor referente à regularização anual (capítulo e consultores), observados os valores descritos na **Tabela do Anexo I**, para a conta do Grande Conselho Estadual;

§3º Em seguida, encaminhar e-mail para o Grande Conselho (grandeconselhopa@gmail.com), contendo:

- I. Nome do Capítulo;
- II. Número do Pacote referente a Regularização Anual;
- III. Comprovante da Transferência ou Depósito bancários para a conta do GCE-PA, referente ao valor da Taxa da Respectiva Anuidade (Capítulo + Consultores)

Seção III Do Pagamento Parcelado

Art. 7º. As Organizações poderão optar por pagamento **parcelado** de sua anuidade, em até 03 (três) vezes iguais, beneficiando-se igualmente do desconto de 50% garantido pelo Artigo 2º.

§1º Os vencimentos das parcelas serão os seguintes:

- I. Primeira Parcela: 21/01/2021;
- II. Segunda Parcela: 20/02/2021;
- III. Terceira Parcela: 15/03/2021;

§2º - Para que seja aceita a adesão ao pagamento parcelado, as Organizações deverão enviar ao e-mail do GCE-PA (grandeconselhopa@gmail.com), até o dia **21/01/2020**, os seguintes documentos:

- I. O **Termo de Compromisso** (Anexo II do Decreto), assinado pelo Mestre Conselheiro e pelo Presidente do Conselho Consultivo;
- II. O comprovante do pagamento da primeira parcela.

Consolidando Conquistas,
Edificando o Futuro
GCE-PA 2019-2021



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ 2019-2021

§3º O não atendimento das exigências acima implicará na rejeição da adesão pela Organização na modalidade de pagamento parcelado, devendo esta se regularizar mediante pagamento único.

§4º Se a Organização deixar de efetuar o pagamento de quaisquer uma das parcelas no prazo estipulado, o valor em atraso deverá ser acrescido na parcela do mês seguinte.

Seção IV

Dos Conselhos Consultivos

Art. 8º. Cada Organização Afiliada (Capítulos, Priorados e Corte) deverá conter, no mínimo, 03 (três) consultores a ela vinculados, e suas regularizações devem ser enviadas no mesmo ato da regularização da Organização.

Art. 9º. Os Consultores pagam apenas uma anuidade, mesmo que estejam vinculados a mais de uma Organização (p.ex.: Consultor vinculado a um Capítulo e a um Priorado).

§1º Para que não incida a taxa de Regularização Anual de Consultor em seu segundo vínculo, o processo de regularização anual junto à primeira organização que tiver lhe regularizado deverá estar totalmente concluído no SISDM.

§2º A anuidade dos consultores poderá ser paga de forma parcelada em conjunto com o parcelamento da anuidade das organizações, devendo-se seguir as orientações do Termo de Compromisso (Anexo II) desse Decreto.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DAS DEMAIS TAXAS e EMOLUMENTOS

Seção I

Do Prazo para realização dos Pacotes de Procedimento e respectivo Pagamento

Art. 10 O prazo para a realização dos Pacotes para Concessão de Graus (Iniciação, Elevação e Investiduras) e pagamento das respectivas taxas é de **05 (cinco) dias** anteriores à data designada para a cerimônia.

Art. 11 O pagamento das taxas deverá ser realizado mediante boleto bancário, o qual será gerado via SISDM, no momento da conclusão do Pacote.



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ

2019-2021

Art. 12 Das demais taxas (Carta Constitutiva, 2ª via da Carta Constitutiva, 2ª via da ID DeMolay, Transferência, Regularização de Sênior DeMolay, etc), o pagamento também deverá ser realizado mediante boleto bancário, o qual será gerado via SISDM, no momento da conclusão do Pacote.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Todos os pagamentos deverão ser realizados mediante boleto bancário gerado via SISDM, com a exceção das Anuidades das Organizações e dos Consultores que deverão ser realizados via depósito ou transferência bancária (TED, DOC ou PIX) para a seguinte Conta bancária do GCE-PA:

Banco do Brasil

Titular: Grande Conselho da Ordem DeMolay no Estado do Pará n 14

AG: 0003-5

CC: 47.284-0

CNPJ e Chave PIX: 20.219.244/0001-77

Art. 14 Os casos omissos neste Decreto deverão ser analisados pelo Grande Conselho Estadual.

Art. 15 O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

FERNANDO SILVA PACHECO
GRANDE MESTRE ESTADUAL

REGINALDO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
GRANDE TESOUREIRO ESTADUAL

HUGO OTÁVIO JORONHA PUTY
GRANDE SECRETÁRIO

Consolidando Conquistas,
Edificando o Futuro
GCE-PA 2019-2021



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ

2019-2021

ANEXO I TABELA DE TAXAS 2021

CAPÍTULOS

DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA	VALOR COM DESCONTO (50%)
Anuidade do Capítulo	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00
Iniciação	R\$ 120,00	R\$ 60,00
Elevação	R\$ 120,00	R\$ 60,00
Cadastro de DeMolay (filiação)	R\$ 120,00	NÃO SE APLICA
Cadastro de Sênior DeMolay	R\$ 120,00	NÃO SE APLICA
2ª Via de Diploma DeMolay	R\$ 15,00	NÃO SE APLICA
2ª Via de Identidade DeMolay	R\$ 15,00	NÃO SE APLICA
2ª Via de Diploma de Sênior DeMolay	R\$ 15,00	NÃO SE APLICA
2ª Via de Identidade de Sênior DeMolay	R\$ 15,00	NÃO SE APLICA

PRIORADOS:

DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA	VALOR COM DESCONTO (50%)
Anuidade do Priorado	R\$ 900,00	R\$450,00
Investidura na Ordem da Cavalaria	R\$ 120,00	R\$ 60,00
Investidura na Ordem do Ébano	R\$ 120,00	R\$ 60,00

DOS CONSELHOS CONSULTIVOS DE CAPÍTULOS, PRIORADOS E CORTES:

DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA	VALOR COM DESCONTO (50%)
Anuidade Membro do Conselho	R\$ 160,00	NÃO SE APLICA
Cadastro Membro do Conselho	R\$ 160,00	NÃO SE APLICA
2ª Via Identidade do Consultor	R\$ 15,00	NÃO SE APLICA

CORTE CHEVALIER:

DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA	VALOR COM DESCONTO (50%)
Anuidade da Corte	R\$ 1.100,00	R\$550,00



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ

2019-2021

CASTELOS:

DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA	VALOR COM DESCONTO (50%)
Anuidade de Castelo	Isento	Isento
Iniciação de Escudeiro	Isento	Isento
Carta Constitutiva de Castelo	Isento	Isento
Cadastro de Preceptor	Isento	Isento
2ª Via de ID de membros de Castelo de Escudeiros	R\$ 15,00	NÃO SE APLICA

CLUBES DE MÃES E AMIGOS:

DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA	VALOR COM DESCONTO (50%)
Anuidade de Clube de Mães e Amigos	Isento	Isento
Emissão de ID de membros do Clube de Mães e Amigos	Isento	Isento
2ª Via de ID de membros do Clube de Mães e Amigos	R\$ 15,00	NÃO SE APLICA
Cadastro e Carta Constitutiva do Clube de Mães e Amigos	Isento	Isento

Consolidando Conquistas,
Edificando o Futuro
GCE-PA 2019-2021



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ

2019-2021

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

O Capítulo/Priorado _____ nº _____, por seus representantes, quais sejam:

MC / ICC _____ (ID _____)

PCC: _____ (ID _____)

Vem requerer a adesão à modalidade de pagamento parcelado para Regularização do ano de 2021, em () 02 vezes; () 03 vezes.

A regularização contempla _____ DeMolays e _____ Consultores, totalizando a quantia de R\$ _____, _____. (Priorados/Corte: Devem ser desconsiderados para fins de cálculo, os Consultores que já estejam previamente regularizados em Capítulos). Declaramos estar cientes dos vencimentos e valores de cada parcela, a saber:

Parcela 01: 21/01/2021, no valor de R\$ _____;

Parcela 02: 20/02/2021, no valor de R\$ _____;

Parcela 03: 15/03/2021, no valor de R\$ _____;

Declaramos estar cientes que, em caso de não pagamento de qualquer parcela no prazo estipulado, ela se acumulará para o mês seguinte.

Por fim, comprometemo-nos a enviar os comprovantes de cada parcela em até 05 (cinco) dias após o seu vencimento, ao e-mail grandeconselhopa@gmail.com.

_____, _____ de _____ de 2021.

Mestre Conselheiro / Ilustre Comendador Cavaleiro

Presidente do Conselho Consultivo

Consolidando Conquistas,
Edificando o Futuro
GCE-PA 2019-2021